

Portaria n.º 201904004024, de 26/06/2019 - Proc n.º 2019730014504/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Sonia Maria dos Passos Quaresma – CPF: 154.522.042-53
Marca/Tipo/Chassi
VW/VOYAGE CL MB/Pas/Automovel/9BWDB45U3FT022229

Portaria n.º 201904004026, de 26/06/2019 - Proc n.º 2019730014521/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Claimar Pilletti – CPF: 159.243.942-04
Marca/Tipo/Chassi
CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT69V0JG148285

Portaria n.º 201904004028, de 26/06/2019 - Proc n.º 2019730014388/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Sardinha – CPF: 014.528.942-72
Marca/Tipo/Chassi
RENAULT/LOGAN EXPR 1016V/Pas/Automovel/93Y4SRD04GJ432587

Portaria n.º 201904004030, de 26/06/2019 - Proc n.º 2019730014201/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Simonton Martins da Costa – CPF: 171.756.232-91
Marca/Tipo/Chassi
CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT69V0JG174240

Portaria n.º 201904004032, de 26/06/2019 - Proc n.º 42019730005815/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antônio Carlos Braga Santos – CPF: 374.842.817-00
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/Automovel/9BD19713HK3363412

Portaria n.º 201904004034, de 26/06/2019 - Proc n.º 2019730014497/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francisco das Chagas Oliveira – CPF: 327.425.253-00
Marca/Tipo/Chassi
FORD/ECOSPORT SE 1.5/Mis/Camioneta/9BFZB55SXK8715063

Protocolo: 447807

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF

ACÓRDÃOS

SEGUNDA CÂMARA

ACÓRDÃO N.6789- 2ª. CPJ. RECURSO N. 15558 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 012014510000161-0). CONSELHEIRA RELATORA: LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS. EMENTA: ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. CONSTRUÇÃO CIVIL. 1. Equipara-se a contribuinte, para o efeito de cobrança do imposto referente ao diferencial de alíquota, qualquer pessoa jurídica, que adquira mercadorias ou serviços, em outra unidade federada, com carga tributária correspondente à aplicação de alíquota interestadual, destinando-os ao ativo permanente, uso ou consumo. 2. Deixar de recolher ICMS relativo à operação com mercadoria oriunda de outra unidade da federação, destinada ao uso/consumo à integração ao ativo permanente do estabelecimento, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte à penalidade legalmente prevista, independente do recolhimento do imposto devido. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: MAIORIA DE VOTOS. VOTO CONTRÁRIO: Conselheiro Nilson Monteiro de Azevedo, pelo provimento do Recurso. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/06/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 18/06/2019.

ACÓRDÃO N.6788- 2ª. CPJ. RECURSO N. 15556 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 012014510000161-0). CONSELHEIRA RELATORA: LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS. EMENTA: ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. 1. Correta a decisão singular que, após diligência fiscal, reduziu o crédito tributário mediante a exclusão das mercadorias que não são passíveis de cobrança do diferencial de alíquota. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/06/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 18/06/2019.

ACÓRDÃO N.6787- 2ª. CPJ. RECURSO N. 13716 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 072015510000290-9). CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: ICMS. DIF. ENTREGA FORA DO PRAZO. PROCEDÊNCIA. 1. Deixar de entregar, no prazo regulamentar, Declaração em meio magnético com registro fiscal das operações - DIF, constitui infração a legislação tributária e sujeita o contribuinte as cominações legais. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/06/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 18/06/2019.

ACÓRDÃO N.6786- 2ª. CPJ. RECURSO N. 13478 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 012014510000278-0). CONSELHEIRO RELATOR: VITOR DE LIMA FONSECA. EMENTA: ICMS. ADMISSÃO TEMPORÁRIA. DECADÊNCIA. 1. A constituição do crédito tributário se dá com a notificação do sujeito passivo e deve ocorrer dentro do lapso temporal de cinco anos, contados a partir do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento deveria ter sido efetuado, nos termos do art. 173, I, do CTN. 2. Correta a decisão singular que declara improcedente a autuação quando comprovada a ocorrência da decadência do crédito tributário. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/06/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 18/06/2019.

ACÓRDÃO N.6785- 2ª. CPJ. RECURSO N. 13576 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 092015510000054-7). CONSELHEIRO RELATOR: VITOR DE LIMA

FONSECA. EMENTA: ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. IMPROCEDÊNCIA. 1. Correta a decisão singular que julgou improcedente o lançamento tributário do ICMS diferencial de alíquota sobre operações com veículos automotores novos, realizadas por meio de faturamento direto a consumidor. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/06/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 18/06/2019.

Protocolo: 447686

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
CNPJ: 04.913.711/0001-08 - NIRE: 153.0000011-4
Avenida Presidente Vargas, nº 251, Campina
CEP 66.010-000 – Belém-Pará

FATO RELEVANTE
PAGAMENTO DE JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO REFERENTE AO 2º TRIMESTRE DE 2019

Comunicamos aos senhores acionistas que o Conselho de Administração do Banco do Estado do Pará S.A., reunido em 24 de junho de 2019, deliberou pagar Juros sobre Capital Próprio, relativo ao segundo trimestre de 2019, no montante de R\$18.620.230,50 (dezoito milhões, seiscentos e vinte mil, duzentos e trinta reais e cinquenta centavos) ao valor unitário por ação ON de R\$1.955567833, com retenção de imposto de renda na fonte de 15%, excetuados dessa retenção os acionistas pessoas jurídicas comprovadamente imunes ou isentas.

- O pagamento ocorrerá em 12 de julho de 2019, conforme segue:
 - Os acionistas que possuem opção de crédito cadastrada no Banpará ou no Banco Bradesco S.A., Instituição Financeira depositária das ações de emissão do Banpará, terão seus benefícios creditados em sua conta corrente automaticamente;
 - Os acionistas que não possuem opção de crédito cadastrada junto ao Banpará ou Banco Bradesco S.A. deverão, a partir desta data, procurar uma agência do Banco Bradesco S.A. para a atualização cadastral e, então, recebimento dos respectivos valores a que têm direito.
 - Terão direito aos Juros sobre Capital Próprio todos os detentores de ações do Banpará na data base de 27 de junho de 2019.
 - A partir de 28 de junho de 2019, as ações da Companhia serão negociadas "Ex-direito" aos Juros Capital Próprio 2T2019.
 - Nos termos do Artigo 71, parágrafo segundo do Estatuto Social da Companhia e do art. 9º da Lei nº 9.249/95, sobre os dividendos serão deduzidos os valores pagos a título de juros sobre o capital próprio, a cada exercício.
 - Os Juros Sobre Capital Próprio não reclamado prescrevem em três anos, conforme legislação em vigor (Lei 6404/76, artigo 287, item II), contado o prazo da data em que tenham sido postos à disposição do acionista.
- Belém (PA), 24 de junho de 2019.
 GEIZE MARIA TEIXEIRA DA SILVA DE FIGUEIREDO
 Diretora de Controle, Risco, Planejamento e Relações com Investidores
Protocolo: 446975

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA

PORTARIA Nº 217, DE 24 DE JUNHO DE 2019

A Diretora Administrativa e Financeira no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 111/2019, de 09 de Abril de 2019, publicada no DOE nº 33.848, de 10 de abril de 2019.

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 288820/2019, de 18/06/2019-DITI,

R E S O L V E:
 FORMALIZAR a designação da servidora CARMEN ELENA DE ANDRADE SOUTO, Id. Funcional nº 54185350/2, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Informática, lotada na Coordenadoria de Sistemas de Informação, para responder pelo cargo de Coordenador de Administração e Dados, durante o impedimento do titular, FERNANDO AUGUSTO ALTIERI SILVA Id. Funcional nº 305448/1, no período de 13/05 a 11/06/2019.

Dê-se Ciência, Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretária de Estado de Planejamento, 24 de junho de 2019.

JOSIETE CORREA LEÃO
 Diretora Administrativa e Financeira.

Protocolo: 447796

PORTARIA Nº 222, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

A Secretária de Estado de Planejamento, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 1º de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de Janeiro de 2019, e Considerando a Comunicação Interna nº 24/2019 de 24/06/2019 – DIAFI.